



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Centro Educacional Padre Ibiapina		
<b>EMENTA:</b> Credencia o Centro Educacional Padre Ibiapina, em Campos Sales, autoriza o funcionamento da educação infantil, reconhece os cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, homologa o regimento escolar, e autoriza o exercício de direção em favor de Aquiles Batista dos Santos Filho.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU N°</b> 12303446-9	<b>PARECER N°</b> 0389/2013	<b>APROVADO EM:</b> 25.02.2013

### I – RELATÓRIO

Aquiles Batista dos Santos Filho, diretor do Centro Educacional Padre Ibiapina, instituição de ensino localizada na Rua João Severo Cortez, 1028, Centro, CEP: 63.150-000, Campos Sales, pertencente à rede particular de ensino, tem como entidade mantenedora a Associação Educacional Nossa Senhora Aparecida, CNPJ nº 14.734.815/0001-09, mediante o processo nº 12303446-9, solicita a este egrégio Conselho o credenciamento da referida Instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil, o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a homologação do regimento escolar e autorização para o exercício de direção em favor de Aquiles Batista dos Santos.

Responde pela secretaria escolar Josenita Luiza Alencar, com registro nº AAA020154-SEDUC.

O corpo docente da Instituição é composto de 23 (vinte e três) professores, sendo 18 (dezoito) habilitados na forma da Lei e 5 (cinco) autorizados temporariamente.

A organização curricular está organizada na forma da Legislação vigente.

Apresentou a documentação referente ao atestado de segurança e salubridade fornecidas por autoridade competente.

O acervo bibliográfico composto de obras didáticas e paradidáticas é bastante limitado.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente solicitação encontra amparo legal na LDB – Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções deste Conselho, exceto no que se refere à autorização da educação infantil, que deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Fortaleza, por ser de sua competência legal.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0389/2013

**III – VOTO DO RELATOR**

Visto e analisado o presente processo, voto pelo credenciamento do Centro Educacional Padre Ibiapina, em Campos Sales, pela autorização para o funcionamento da educação infantil, pelo reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2016, pela homologação do regimento escolar e pela autorização para o exercício de direção em favor de Aquiles Batista dos Santos Filho.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de fevereiro de 2013.

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator

**SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE